

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 05 de abril de 2022, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sra. Conselheira Ana Claudia Macedo Rainha e presentes os Srs. Conselheiros Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Romilson Amaral Duarte, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e os Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e André Cenci, bem como o Sr. Representante Fazendário Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior com algumas correções. Ausente, justificadamente para usufruto de férias regulamentares, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Por se declarar suspeito, o Cons. Rycardo de Oliveira não participou do julgamento do processo da alínea “a”, sendo substituído pelo Cons. Suplente André Cenci. A Sr.^a Presidente comunicou que o processo de alínea “b” será retirado de pauta em função de solicitação do Patrono da Recorrente e deferida pela Sr.^a Presidente. Passando à pauta do dia, a Sra. Presidente apregou os seguintes processos

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

1. a) Processo 040-005517/2013, Tributo ICMS, ED 18/2021, Embargante GERARD ANDRE VIEIRA DE SOUZA-EPP, Advogada Michelle Fontenele de Alcântara OAB/DF 37.173, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Junior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos. O Patrono da Recorrente, Dr. Igor Araújo Soares, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, para tão somente reduzir, de ofício,** o percentual da multa sancionatória, da referida penalidade, de 100% para 50%, no item I da autuação e de 200% para 100%, no caso dos itens II e IV da autuação, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator. Ausente justificadamente a Cons. Rosemary Sales, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Nesse momento o Cons. André Cenci deixou a bancada e o Cons. Rycardo Oliveira retornou. b) Processo 00040-00063989/2018-51, Tributo ICMS, RV 111/2019, Recorrente PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Advogado Raphael Junqueira Valadares Amparo OAB/GO 45.366, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. O presente processo foi retirado de pauta em função de solicitação do Patrono da Recorrente e deferido pela Sr.^a Presidente. Ausente justificadamente a Cons. Rosemary Sales, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. c) Processo 0128-002657/2014, Tributo ICMS, ED 200/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S.A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2.^a Câmara do TARF, à

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

unanimidade, em conhecer dos embargos para, à maioria de votos dar-lhes provimento parcial, para tão somente reduzir, de ofício, o percentual da multa sancionatória, da referida penalidade, de 50% para 25%, nos termos do voto do Cons. Fernando Rezende. Foi voto vencido o do Cons. Relator que desproveu os embargos. Redator para o acórdão o Cons. Fernando Rezende. Ausente justificadamente a Cons. Rosemary Sales, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Esgotada a pauta foi conferida a ementa do seguinte acórdão: RV 404/2018 (Ac 23/20220). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sr.^a Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, 07 de abril de 2022, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA
Presidente